

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.074/04 DE 23 DE JULHO DE 2004.**

*“Fixa os subsídios dos Vereadores para o exercício de 2005 a 2008, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - É fixado o subsídio do vereador para a legislatura 2005/2008 em **R\$938,10**( novecentos e trinta e oito reais e dez centavos) mensais.

**Parágrafo Único:** O subsídio de que trata o caput deste artigo será reajustado na mesma época e no mesmo índice estabelecido para os servidores públicos, assegurado no mínimo, o reajuste anual que assegure a reposição inflacionária.

**Art. 2.º** - O presidente da Câmara perceberá, além dos subsídios, uma verba de representação pelo exercício da titularidade do Poder Legislativo de **R\$1.557,00**(um mil quinhentos e cinquenta e sete reais) mensais.

**Art. 3.º** - Sempre que o vereador estiver afastado por motivo de doença perceberá subsídios na integralidade.

**Art. 4.º** - Nos casos de falta não justificada será descontado do vereador 1/30(um trinta avos) dos subsídios mensais.

§ 1º - O vereador que deixar de comparecer à sessão ou dela se afastar durante Ordem do dia perderá ½(metade) do subsídio mensal.

§ 2º - O disposto neste artigo e parágrafos não se aplica ao vereador que estiver em representação da Câmara ou a serviço desta.

§ 3º - Em caso de falta justificada esta deverá, para seu acatamento, ser apreciada e aprovada pelo Plenário.

§ 4º - Se a falta for justificada e acatada pelo Plenário não haverá perda do subsídio.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Registre-se;  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de julho de 2004.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Secretário Municipal da Administração